



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1128/2015
23 DE DEZEMBRO DE 2015

**“Altera o inciso I do artigo 19 da
Lei Municipal n.º 651/2009.”**

Sul. O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º O inciso I do artigo 19 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 19 -

(...)

I - Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental: Exigência mínima habilitação em nível médio na modalidade normal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

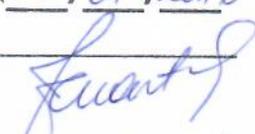
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

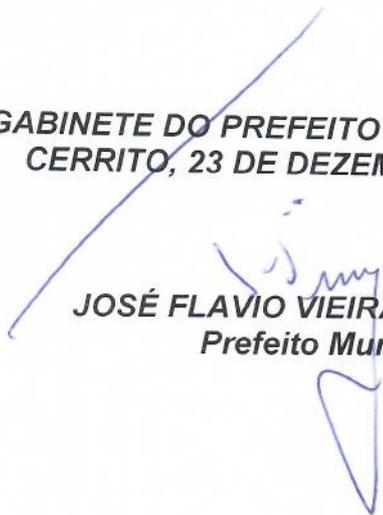
PUBLICADO NO MURAL EM:

23 / 12 / 15 A 12 / 01 / 2016

Responsável: _____


João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal